



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 21/2024/REI/IFTO, DE 4 DE MARÇO DE 2024

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO INSTITUTO FEDERAL DO
TOCANTINS (PIC/IFTO/CNPq) — 2024/2025 — BOLSAS NAS MODALIDADES:
PIBIC, PIBIC-AF, PIBITI E PIBIC-EM

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 9 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo para seleção de estudantes de cursos técnicos de nível médio e de cursos superiores para o Programa Institucional de Iniciação Científica do Instituto Federal do Tocantins (PIC/IFTO 2024/2025), com Bolsas nas Modalidades: PIBIC, PIBIC-AF, PIBITI e PIBIC-EM, do IFTO e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por meio do Regulamento do Programa de Iniciação Científica do IFTO, aprovado pela Resolução nº 31/2013/CONSUP/IFTO, de 20 de junho de 2013, a ser implementado no período de agosto de 2024 a julho de 2025, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DO EDITAL

1.1. O Programa de Iniciação Científica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (PIC/IFTO) é um programa voltado para a iniciação à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação de estudantes do ensino técnico de nível médio e dos cursos superiores do IFTO.

1.2. O programa segue diretrizes definidas pela instituição e pelos órgãos de apoio:

I - Resolução Normativa RN-017/2006, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 13/7/2006, Seção 1, página 11, que estabelece as normas gerais e específicas para as modalidades de bolsas por quota no país;

II - Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o reajuste dos valores das bolsas de formação e pesquisa no País;

III - Regulamento das Atividades de Pesquisa do IFTO, aprovado pela Resolução nº 6/2019/CONSUP/IFTO, de 27 de fevereiro de 2019;

IV - Regulamento do Programa de Iniciação Científica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (PIC/IFTO), aprovado pela Resolução nº 31/2013/CONSUP/IFTO, de 20 de junho de

2013; e

V - Portaria nº 512, de 13 de junho de 2022, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de junho de 2022, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

1.3. Os projetos deverão abordar, preferencialmente, temas de relevância científica e social, apresentando as justificativas que atestem a importância e/ou a necessidade da pesquisa e que estejam relacionados às áreas tecnológicas prioritárias definidas pelo Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação, estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122, de 19 de março de 2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329, de 27 de março de 2020.

1.3.1. São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

1.4. Entende-se por categoria de pesquisa:

I - Categoria de Pesquisa Básica: relativa aos trabalhos experimentais ou teóricos que contribuam para a busca do conhecimento, principalmente sobre os fundamentos de fenômenos e fatos observáveis, não objetivando aplicação ou utilização específica imediata.

II - Categoria de Pesquisa Aplicada: relativa aos trabalhos que contribuam para a busca do conhecimento dirigido, fundamentalmente, à determinação dos possíveis usos da pesquisa básica ou suas descobertas, com objetivo prático específico.

III - Categoria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação: relativa aos trabalhos que contribuam para a resolução de um problema real e o desenvolvimento de uma solução prática e construtiva na forma de um processo ou de um protótipo, além das atividades de inovação descritas pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos do Programa de Iniciação Científica:

I - propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa científica, tecnológica e de inovação, perpassando por todos os níveis de ensino;

II - favorecer o desenvolvimento da vocação científica em estudantes do ensino técnico de nível médio, juntamente com os estudantes do ensino superior, ampliando sua formação em ambientes de pesquisa;

III - contribuir para a formação e o engajamento de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;

IV - contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país; e

V - contribuir para a consolidação de linhas de pesquisa na instituição,

de modo a fortalecer os grupos de pesquisa do IFTO.

3. DAS MODALIDADES

3.1. Serão disponibilizadas bolsas de Iniciação Científica nas seguintes modalidades:

I - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), que visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes dos cursos superiores, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, e fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos.

II - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - Ações Afirmativas (PIBIC-AF), que visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes dos cursos superiores, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, e fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes. O Programa PIBIC nas Ações Afirmativas é uma ação que tem como missão complementar as ações afirmativas já existentes nas instituições de ensino superior. Seu objetivo é oferecer aos estudantes beneficiários dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica. São considerados como beneficiários os estudantes beneficiados por política de ação afirmativa para ingresso no ensino superior.

III - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), que visa estimular estudantes de cursos superiores de tecnologia ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação. O produto final da pesquisa deve gerar um processo ou produto de qualquer área de conhecimento, como, por exemplo, o desenvolvimento de uma rotina laboratorial, de um método analítico, de um programa de computador, de um livro, de um manual, de um vídeo ou documentário.

IV - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM), que visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de cursos técnicos integrados, concomitantes e subsequentes ao ensino médio, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica e fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio.

4. DOS REQUISITOS

4.1. A equipe deve ser composta por um docente, na qualidade de orientador e um estudante bolsista. Além do estudante bolsista, a equipe poderá ter até 4 (quatro) estudantes voluntários.

4.2. **São requisitos do orientador:**

I - apresentar currículo Lattes atualizado nos últimos 6 (seis) meses;

II - dispor de carga horária para orientar o estudante no

desenvolvimento do projeto durante o período estabelecido no cronograma de trabalho (objetivos específicos);

III - não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;

IV - ser docente do quadro efetivo do IFTO, possuir titulação mínima de mestre para a modalidade PIBIC-EM e de doutor para as modalidades PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI, caso a bolsa seja financiada com recursos do CNPq; ou

V - ser docente do quadro efetivo do IFTO, possuir titulação mínima de especialista para a modalidade PIBIC-EM e de mestre ou doutor para as modalidades PIBIC e PIBITI, caso a bolsa seja financiada com recursos do IFTO.

4.2.1. O docente afastado para capacitação (mestrado, doutorado ou pós-doutorado) poderá orientar estudantes no PIC, desde que o plano de trabalho de IC contenha as devidas justificativas e estas tenham sido aprovadas pelo Comitê Científico do *campus*.

4.3. São requisitos do estudante bolsista:

I - estar regularmente matriculado em curso do IFTO compatíveis com a modalidade da bolsa e ter condições de completar o período de vigência da bolsa como estudante regular;

II - apresentar currículo Lattes cadastrado e atualizado até a data limite da submissão do projeto;

III - não acumular outra bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza ou estágio remunerado, exceto para estudantes na modalidade Iniciação Científica Voluntária (ICV);

IV - ser indicado por apenas um orientador;

V - ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atividade de pesquisa, se estudante de curso superior; ou ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para atividade de pesquisa, se estudante de curso técnico de nível médio; e

VI - não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

4.4. São requisitos da proposta de Projeto de Iniciação Científica:

I - evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do estudante;

II - possuir mérito científico e relevância social;

III - apresentar viabilidade técnica e econômica; e

IV - na modalidade PIBITI, o produto final da pesquisa deve gerar um processo ou produto de qualquer área de conhecimento.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações do orientador:

5.1.1. assegurar o alcance dos resultados do projeto de pesquisa de acordo com os objetivos e metas aprovados;

5.1.2. registrar mensalmente, no Sistema Unificado de Administração

Pública — SUAP, as atividades executadas e respectivas comprovações (fotos ou imagens de experimentos, de protótipos, esquemas, entrevistas ou demais formas de evidências adequadas à atividade) em até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo da sua realização;

5.1.3. enviar, via SUAP, os relatórios parcial e final do projeto (Anexo IV), de acordo com os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho (aba "Objetivos Específicos");

5.1.4. adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético legal necessárias para a execução das atividades;

5.1.5. orientar, acompanhar e apoiar o estudante bolsista quanto às atividades relacionadas ao projeto de iniciação científica e, quando possível, apoiar as exposições dos trabalhos realizados e estar presente nas sessões de apresentação do trabalho do estudante e nos eventos científicos do IFTO;

5.1.6. supervisionar e direcionar as atividades executadas pelos demais membros da equipe;

5.1.7. comunicar ao Núcleo de Inovação Tecnológica da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo (NIT/DIEM) as invenções, os modelos de utilidade, programas de computador, cultivares e demais propriedades intelectuais desenvolvidas no curso do projeto antes de serem encaminhadas para a publicação, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e do Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, quando for o caso;

5.1.8. submeter os resultados da pesquisa para futura publicação em coautoria com o estudante de Iniciação Científica;

5.1.9. incluir o nome dos bolsistas de Iniciação Científica nas publicações e em outros produtos decorrentes do trabalho de pesquisa, observada sua efetiva participação;

5.1.10. elaborar relatório, no caso de desistência ou substituição, juntamente com o estudante, detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então;

5.1.11. primar pela segurança e saúde dos participantes, com adoção de medidas de prevenção estabelecidas pelos órgãos de saúde, bem como observar normas de biossegurança;

5.1.12. prestar esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos seus trabalhos do projeto sempre que solicitado e a qualquer tempo, pelo setor responsável pela pesquisa do campus e/ou pela PROPI;

5.1.13. zelar pela imagem institucional do Instituto Federal do Tocantins junto às instituições parceiras;

5.1.14. formalizar junto à PROPI, via processo no Sistema Eletrônico de Informações — SEI, toda e qualquer alteração no projeto aprovado, para análise e providências; e

5.1.15. citar o IFTO como a agência financiadora nas publicações/comunicações provenientes do projeto.

5.2. São obrigações do estudante bolsista:

5.2.1. seguir as determinações do orientador no que tange ao

cumprimento das atividades referentes ao projeto de iniciação científica consignadas no plano de trabalho (objetivos específicos);

5.2.2. dedicar-se integralmente, conforme carga horária prevista no cronograma de trabalho, às atividades definidas;

5.2.3. incluir o nome do orientador e citar o nome da agência financiadora nas publicações/comunicações provenientes do projeto, fazendo referência ao apoio recebido;

5.2.4. manter o currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

5.2.5. ter assiduidade semestral mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso em que estiver matriculado;

5.2.6. ter bom desempenho acadêmico demonstrado pelo histórico escolar;

5.2.7. realizar as atividades definidas pelo orientador, sob pena de ser substituído ou ter o cancelamento de sua bolsa e/ou da execução do plano de trabalho;

5.2.8. enviar, juntamente com o orientador, os relatórios parcial e final (Anexo IV) das atividades desenvolvidas, sob pena de ser substituído e/ou excluído do projeto;

5.2.9. formalizar o cancelamento da bolsa nos seguintes casos: vínculo empregatício, estágio remunerado, término do curso ou obtenção de bolsa de outras fontes;

5.2.10. elaborar um relatório detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então, no caso de desistência ou substituição;

5.2.11. submeter os resultados da pesquisa para futura publicação em coautoria com o orientador de Iniciação Científica;

5.2.12. apresentar, obrigatoriamente, sob a forma de exposição oral e/ou pôster, os resultados finais da pesquisa, em evento de iniciação científica realizado pelo IFTO;

5.2.13. devolver à instituição pagadora da bolsa (IFTO ou CNPq), em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) da bolsa de iniciação científica recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

5.2.14. resguardar o sigilo das informações e produtos passíveis de proteção intelectual.

5.2.15. não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza ou estágio remunerado, exceto para estudantes na modalidade Iniciação Científica Voluntária (ICV); e

5.2.16. abrir conta corrente no Banco do Brasil e informar chave pix para recebimento da(s) bolsa(s), em caso de bolsa financiada com recursos do CNPq.

5.3. São obrigações do estudante voluntário (demais membros da equipe):

5.3.1. cumprir as atribuições definidas no plano de trabalho de acordo com cronograma estabelecido nos "Objetivos específicos";

5.3.2. comprovar as atividades desenvolvidas conforme datas previstas no cronograma de trabalho, sob pena de ser substituído e/ou da excluído do projeto;

5.3.3. elaborar um relatório detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então, no caso de desistência ou substituição.

5.3.4. incluir o nome do coordenador do projeto e citar o IFTO como agência financiadora nas publicações/comunicações provenientes do projeto;

5.3.5. resguardar o sigilo das informações e produtos passíveis de proteção intelectual, quando couber.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. São da competência e responsabilidade do setor de pesquisa da unidade:

I - realizar a pré-seleção dos projetos submetidos, observando os requisitos estabelecidos neste edital, bem como a documentação obrigatória para a avaliação da proposta e a inexistência de conflito de interesse;

II - apreciar os recursos interpostos contra o resultado da pré-seleção de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 3 - Cronograma do processo de seleção;

III - realizar a habilitação dos projetos selecionados, conforme item 10 deste edital;

IV - acompanhar a execução e a avaliação dos resultados dos projetos de pesquisa;

V - monitorar a execução e o registro das atividades dos projetos de pesquisa selecionados, via SUAP, pelo menos uma vez por mês. Em caso de atraso ou inconformidade, faz-se necessária a notificação ao coordenador do projeto;

VI - avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SUAP relativas à execução dos projetos, com seus devidos registros;

VII - providenciar a avaliação do relatório final dos projetos de pesquisa no Comitê Científico da Unidade; e

VIII - atestar a conclusão do projeto de pesquisa mediante a aprovação do relatório final no Comitê Científico da Unidade.

6.2. São da competência e responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação:

I - designar o comitê *ad hoc* responsável pela avaliação do mérito dos projetos;

II - apreciar os recursos interpostos contra o resultado parcial; e

III - publicar a lista dos projetos aprovados que atenderam às exigências da fase de habilitação dos documentos, conforme item 10 deste edital.

7. DAS BOLSAS

7.1. Serão selecionados projetos de Iniciação Científica financiados com

recursos fornecidos pelo IFTO e pelo CNPq, fazendo jus ao benefício de bolsa paga ao estudante bolsista (natureza de despesa – 33.90.18-00), mediante depósito mensal, em conta corrente em seu nome, durante o período de 12 (doze) meses.

7.2. A destinação das bolsas será feita em conformidade com o Quadro 1 - Distribuição das bolsas dos projetos selecionados por unidade e com o Quadro 2 - Distribuição das bolsas dos projetos selecionados em ampla concorrência, sendo limitada a 1 (uma) bolsa por projeto de Iniciação Científica para o bolsista indicado pelo coordenador.

7.3. Os valores das bolsas têm como base a tabela de valores de bolsa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq):

I - modalidades PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI: R\$ 700,00 (setecentos reais);

II - modalidade PIBIC-EM: R\$ 300,00 (trezentos reais).

7.3.1. A bolsa mensal concedida destina-se aos bolsistas selecionados, não sendo permitido o seu repasse a outros estudantes. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

7.4. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o IFTO.

7.5. Em nenhuma hipótese, o orientador poderá estar vinculado a uma unidade do IFTO diferente daquela onde o bolsista esteja matriculado.

7.6. A perda permanente ou temporária do vínculo do orientador ou do bolsista com a unidade do IFTO, por qualquer motivo, implicará a imediata suspensão da bolsa de iniciação científica e a suspensão da continuidade da orientação.

7.7. A qualquer tempo, a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pelo não cumprimento das atribuições previstas neste edital e no termo de compromisso.

7.8. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s).

7.9. Os recursos não utilizados poderão ser transferidos pela PROPI para outra modalidade do PIC.

8. DA INSCRIÇÃO E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1. A submissão é de responsabilidade do coordenador/orientador e ocorrerá exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do endereço eletrônico: <https://suap.ifto.edu.br/>, na opção “Submeter Projeto de Pesquisa”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho “Pesquisa”, “Projetos”, “Submeter projetos”, compreendendo os itens a seguir:

I - unidade do coordenador/orientador e o título do projeto;

II - na aba "Dados do Projeto": Período de execução (1º/8/2024 a 31/7/2025); Área de Conhecimento; Grupo de Pesquisa (caso seja membro de grupo de pesquisa); Palavras-chave (mínimo 3 e máximo 5);

III - na aba "Descrição do projeto": preencher dos campos (Resumo, Introdução, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia da execução do projeto, Acompanhamento e Avaliação do projeto durante a execução, Resultados esperados e Referências

Bibliográficas).

IV - na aba "Equipe":

a) adicionar os estudantes conforme o tipo de vínculo (se bolsista ou voluntário), a carga horária, o nome do participante e a data de entrada no projeto;

b) o(s) membro(s) estudante(s) deve(m) aceitar o termo de compromisso clicando no botão "Aceitar Termo de Compromisso", disponível na coluna Opções.

V - na aba "Objetivos Específicos":

a) cadastrar as atividades, definir o período da sua realização, designar dentre os participantes a(s) atividades que lhe(s) compete(m) considerando as habilidades e carga horária de dedicação ao projeto; observando-se que em todas as atividades, o coordenador deverá ser o responsável;

b) cadastrar uma atividade nominada "Envio de relatório parcial" com período de realização a critério do proponente, e outra atividade nominada "Envio do relatório final" observando o cronograma do Quadro 4.

VI - na aba "Plano de Aplicação": cadastrar a memória de cálculo do auxílio financeiro e das bolsas do estudante conforme valor unitário estabelecido no item 7.3;

VII - na aba "Plano de Desembolso": cadastrar os desembolsos previstos dos valores estabelecidos no plano de aplicação;

VIII - na aba "Cálculo da Pontuação": verificar a pontuação atribuída ao currículo do proponente conforme os critérios de avaliação (Quadro 5). Em caso de discordância, deve-se entrar em contato com a PROPI pelo e-mail pesquisa@ifto.edu.br. A PROPI não se responsabiliza por eventuais inconsistências após o término do período de inscrição.

8.2. O docente não poderá submeter propostas iguais para este edital. Caso submeta, será considerada para avaliação a última proposta registrada no sistema.

8.3. É vedada a submissão de projetos duplicados total ou parcialmente, independentemente da autoria.

8.4. Nas propostas que apresentarem semelhanças entre projetos já realizados, em execução e/ou submetidas aos editais 2024/2025, o proponente deverá, na ocasião da submissão, no item "Justificativa":

I - identificar as propostas semelhantes; e

II - apresentar a singularidade do objeto, deixando claro a importância da complementaridade das propostas.

8.5. O coordenador poderá submeter mais de uma proposta para este edital; porém, haverá limites para aprovação, para cada modalidade, conforme disposto a seguir:

a) 2 (dois) projetos de iniciação científica, por modalidade, para orientador doutor ou mestre, submetidos às modalidades PIBIC, PIBIC-AF, PIBITI e PIBIC-EM; e

b) 1 (um) projeto de iniciação científica para orientador especialista, submetido à modalidade PIBIC-EM.

8.6. O período de realização de cada atividade não poderá exceder a 1 (um) mês. Caso haja atividades que excedam esse período, estas deverão ser divididas em duas ou mais atividades para o acompanhamento mensal do projeto.

8.7. É obrigatório o registro de atividades para todos os participantes do projeto para que o SUAP possa gerar o plano de trabalho individual para fins de acompanhamento das atividades e de certificação.

9. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A avaliação dos projetos será efetuada em 2 (duas) etapas:

I - pré-seleção, de caráter eliminatório, que consiste na admissão do projeto, que deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos no item 4 — Dos requisitos — e no item 8 — Da inscrição e submissão da proposta — deste edital. Caso sejam identificadas inconformidades, os proponentes terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar os ajustes solicitados; e

II - seleção, de caráter classificatório, que consiste na avaliação da produção acadêmica do pesquisador proponente e no julgamento do mérito do projeto.

9.2. Os critérios de avaliação da produção acadêmica do docente proponente e a respectiva pontuação constam do Quadro 5 deste edital.

9.3. Os critérios de avaliação do mérito do projeto de pesquisa e a respectiva pontuação constam do Quadro 6 deste edital.

9.4. A etapa de pré-seleção será executada pelo Setor de Pesquisa da unidade, observando a inexistência de conflito de interesse.

9.5. A etapa de avaliação do mérito do projeto será realizada por Comitê *Ad hoc* designado pela PROPI. A pontuação da avaliação do projeto será obtida pela média aritmética das notas das avaliações.

9.6. A pontuação geral das submissões será calculada com base nas seguintes proporções:

9.6.1. 10% correspondente à avaliação da produção acadêmica do docente proponente. A nota desse montante será calculada a partir de uma normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmica de todos os proponentes de projetos em relação àquele com maior pontuação, a partir da seguinte equação:

$$\text{Nota produção acadêmica} = \frac{\text{Pontuação da produção acadêmica do proponente}(10\%) * 10}{\text{Maior pontuação da produção acadêmica entre os proponentes}}$$

9.6.2. 90% correspondente à avaliação do projeto de pesquisa. As notas desse montante serão calculadas, nas modalidades PIBIC e PIBIC-EM, a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota projeto} = \frac{\text{Pontuação da avaliação do projeto}(90\%)}{9}$$

E na modalidade PIBITI, as notas desse montante serão calculadas a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota projeto} = \frac{\text{Pontuação da avaliação do projeto}(90\%)}{10}$$

9.7. Em caso de diferença de pontuação maior ou igual a 40% entre as notas atribuídas ao projeto pelos membros da Comissão Avaliadora, o projeto será submetido a um terceiro avaliador. Será desprezada a nota que tiver a maior diferença em relação à terceira avaliação.

9.8. Como critério de desempate, utilizar-se-á pela ordem:

- I - orientador ser integrante de grupo de pesquisa certificado pelo IFTO;
- II - maior pontuação no mérito científico da proposta;
- III - maior pontuação da produção acadêmica do proponente; e
- IV - sorteio.

9.9. A classificação dos projetos, conforme Quadro 1 e Quadro 2, dar-se-á por ordem decrescente de pontuação, respeitando-se o subitem 4.2, incisos "IV" e "V", e o subitem 8.5 deste edital; porém, o projeto que obtiver nota menor que 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima do mérito do projeto de iniciação científica será eliminado.

9.9.1. Os projetos na modalidade PIBIC-EM, PIBIC e PIBITI serão classificados primeiramente conforme o Quadro 2 e, em seguida, serão classificados conforme o Quadro 1 deste edital.

9.9.2. Os projetos com estudantes bolsistas enquadrados nas ações afirmativas serão primeiramente classificados na modalidade PIBIC-AF conforme o Quadro 2 e, em seguida, serão classificados no PIBIC conforme o Quadro 1.

9.9.3. O quantitativo de bolsas de Iniciação Científica, em cada modalidade da ampla concorrência, conforme Quadro 2, dependerá das cotas de bolsas disponibilizadas pela Agência de Fomento. As propostas classificadas poderão ser convocadas até a data de início da execução do projeto.

Quadro 1 - Distribuição das bolsas dos projetos por unidade:

Unidade	MODALIDADE*		
	PIBIC-EM/IFTO	PIBIC/IFTO	PIBITI/IFTO
Araguaína	5	4	1
Araguatins	5	6	1
Colinas do Tocantins	5	3	1
Dianópolis	5	5	-
Gurupi	5	5	-
Palmas	10	11	3
Paraíso do Tocantins	6	4	1
Porto Nacional	5	3	1
Avançado Formoso do Araguaia	3	1	-
Avançado Lagoa da Confusão	3	4	-
Avançado Pedro Afonso	3	4	-

* A quantidade de bolsas poderá ser ampliada em caso de complementação orçamentária.

Quadro 2 - Distribuição das bolsas dos projetos selecionados em ampla concorrência:

Unidade	MODALIDADE			
	PIBIC-EM/CNPq	PIBIC/CNPq	PIBIC-AF/CNPq	PIBITI/CNPq
Ampla Concorrência	conforme subitem 9.9.3	conforme subitem 9.9.3	conforme subitem 9.9.3	conforme subitem 9.9.3

10. DA HABILITAÇÃO DO PROJETO SELECIONADO

10.1 Após a publicação do resultado final, sob pena de eliminação, o coordenador do projeto deverá fazer upload no SUAP, na aba "Anexos", da autorização expressa dos pais ou responsável, quando se tratar de estudante menor de idade (Anexo V).

10.2 Os prazos de envio dos documentos indicados no subitem 10.1 estão definidos no Quadro 4 - Cronograma de Compromissos do Coordenador.

11. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1 O resultado da pré-seleção será divulgado no SUAP pelo endereço eletrônico: <https://suap.ifto.edu.br/>.

11.2 Os resultados parcial e final serão divulgados no site do IFTO, no endereço eletrônico: <http://www.ifto.edu.br/> e no SUAP, no endereço eletrônico: <https://suap.ifto.edu.br/>.

11.3 Os pedidos de impugnação do edital deverão ser encaminhados para o e-mail pesquisa@ifto.edu.br.

11.4 Os recursos contra o resultado da pré-seleção ou resultado parcial deverão ser interpostos pelo SUAP, de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 1: Cronograma do processo de seleção, no menu "Pesquisa" → "Projetos" → "Meus projetos", acesse o projeto e clique em "Interpor Recurso".

11.5 Não caberá recurso por eventuais inconsistências na pontuação atribuída ao currículo do proponente após o término da data de inscrição.

11.6 Não caberá recurso quanto à avaliação do mérito.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A submissão no âmbito deste edital supõe:

I - que o proponente possui conhecimento e aceita de todas as disposições contidas neste edital; e

II - que o proponente possui da capacidade técnica na área específica do projeto.

12.2 Independentemente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:

I - cometer ato ilícito;

II - atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFTO.

12.2.1. São de inteira responsabilidade do proponente a execução de ato ilícito e/ou a prática de plágio ou autoplágio do todo ou de parte do projeto.

12.3A PROPI poderá, a qualquer tempo, com devida motivação, revogar ou alterar, no todo ou em parte, o presente edital, sem que isto implique direito a alguma indenização, de qualquer natureza.

12.4.Os recursos financeiros previstos neste edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do governo federal.

12.5. Os recursos financeiros previstos neste edital poderão sofrer ajustes de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira ou devido a contingenciamentos motivados ou promovidos pelo governo federal.

12.6. Em caso de dúvidas, os candidatos devem se reportar à PROPI pelo e-mail coord.pesquisa@ifto.edu.br.

12.7.Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo.

12.8.Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Compromisso do Coordenador do Projeto e Declaração de Inexistência de Plágio ou Autoplágio e de Dados Verídicos no Currículo Lattes na Plataforma Lattes;

Anexo II - Termo de Compromisso do Estudante Bolsista;

Anexo III - Termo de Compromisso do Membro Voluntário da Equipe;

Anexo IV - Relatório do Projeto de Pesquisa;

Anexo V - Autorização do responsável para participar do projeto;

Anexo VI - Dados bancários para recebimento das bolsas;

Anexo VII - Manual e tutorial do SUAP; e

Anexo VIII - *Checklist* para submissão.

Quadro 3 - Cronograma do processo de seleção

Atividade	Data/prazo
Publicação do edital	8/3/2024
Impugnação do edital	Até 15/3/2024
Período de submissão das propostas	8/3 a 5/4/2024
Live de apresentação do edital (https://meet.google.com/njn-qitx-adv)	13/3/2024 às 14h30
Pré-seleção	8 a 22/4/2024
Interposição de recurso contra o resultado da pré-seleção	23/4/2024
Análise dos recursos contra a pré-seleção e divulgação dos resultados no SUAP	26/5/2024
Período de seleção	29/4 a 19/6/2024
Publicação do resultado parcial	21/6/2024
Interposição de recurso contra o resultado parcial	24/6/2024
Análise dos recursos contra o resultado parcial	25 a 27/6/2024
Publicação do resultado dos recursos e do resultado final da seleção	28/6/2024
Período de execução dos projetos aprovados	1º/8/2024 a 31/7/2025

Quadro 4 - Cronograma de Compromissos do Coordenador

Tipo	Data/prazo
Autorização do responsável (Anexo V)	Até 14/7/2024
Permissões e autorizações de caráter ético e legal	Até 29/9/2024
Reunião de alinhamento com as equipes dos projetos	4/8/2024
Registro de execução no SUAP (Relatório mensal)	Até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo da sua realização
Envio do Relatório Parcial (Anexo IV)	Conforme cronograma de trabalho
Data-limite para substituição de bolsista	5/11/2024
Envio do Relatório Final (Anexo IV)	15/8/2025

Quadro 5 - Critérios de avaliação da produção acadêmica do proponente dos últimos três anos (2021-2023)

Títulos decorrentes da atividade didática	Peso
1.01 - Orientação de Iniciação Científica no IFTO	1
1.02 - Orientação de monografia de graduação ou especialização	1
1.03 - Orientação concluída de outra natureza, como: Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de curso técnico e prática profissional	1
1.04 - Orientação de dissertações de mestrado	5
1.05 - Orientações de teses de doutorado	10
1.06 - Projetos de Pesquisa concluídos no IFTO sob sua coordenação	2
1.07 - Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição como membro	1
1.08 - Participação em Banca de Graduação ou Especialização	0,5
Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas	
2.01 - Publicação de livro com ISBN	8
2.02 - Publicação de capítulo de livro com ISBN	4
2.03 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	30
2.04 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis A3 e A4)	20
2.05 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	15
2.06 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B4)	7
2.07 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	3
2.09 - Trabalho completo publicado em anais internacionais	3
2.10 - Trabalho completo publicado em anais nacionais	2
2.11 - Trabalho completo publicado em anais de eventos regionais	1
Títulos decorrentes de atividades acadêmicas (considerar a maior titulação)	
3.01 - Doutor	10
3.02 - Mestre	8
3.03 - Especialista	6

Quadro 6 - Critérios de avaliação do mérito do projeto de

pesquisa

Mérito Científico da Proposta	Pontuação Máxima
I - Formato (apresentação, redação, estruturação organizada...) (0-5)	5
II - Mérito Científico (o projeto possui mérito científico?) (0-5)	5
III - Justificativa (existe descrição sobre a importância da realização do plano? São apontadas: delimitação, relevância e viabilidade?) (0-5)	5
IV - Objetivos (os objetivos gerais e específicos são apresentados claramente, de forma delimitada? Os objetivos específicos definem os diferentes pontos a serem acordados dentro do objetivo geral?) (0-5)	5
V - Adequação da metodologia ao objetivo proposto (a metodologia é apresentada de forma a descrever como cada objetivo será alcançado? Os resultados pretendidos estão relacionados com os objetivos propostos? A avaliação das soluções propostas é apresentada de forma a provar que os objetivos propostos serão alcançados?) (0-5)	5
VI - Referencial teórico adequado e atualizado (o levantamento bibliográfico apresentado é atual? Os trabalhos citados são relevantes para a proposta apresentada?) (0-5)	5
VII - Contribuições e relevância social (as contribuições dos resultados do projeto são claras? A relevância social — formação de pessoal, transferência de resultados para sociedade, entre outros — é discutida?) (0-5)	5
VIII - Adequação das atividades previstas à natureza da Iniciação Científica (as atividades são condizentes com ações específicas para um bolsista de iniciação científica? O nível de dificuldade é adequado? Os pré-requisitos necessários para a realização das atividades são exequíveis por um aluno de graduação e/ou de nível médio?) (0-5)	5
IX - Viabilidade temporal e econômica da execução das atividades (o aluno terá material disponível para a realização das atividades? Há viabilidade de tempo para a execução das ações previstas? O cronograma é plausível e executável?) (0-5)	5
X - Na modalidade PIBITI, a proposta deixa claro o potencial para inovação prevendo o desenvolvimento de soluções práticas na forma de produtos e/ou processos? SIM(1); NÃO (0) * Item exclusivo para a modalidade PIBITI.	SIM(1); NÃO(0)
Pontuação Máxima	45 Pontos (PIBIC e PIBIC-EM) 46 Pontos (PIBITI)

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 08/03/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2303719** e o código CRC **CE94C6AA**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.002709/2024-77

SEI nº 2303719